



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI
DIRETORIA DE CONTRATOS - PIAUIPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 16/2025/PIAUIPREV-PI/GAB/DICON

PROCESSO Nº: 00227.001662/2025-17

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades da PIAUIPREV, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia e Decreto nº 21.872, de 07 de março de 2023.

1. 1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento visa a aquisição de licença da contratação assinatura anual de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Fundação Piauí Previdência. O “Banco de Preços” é um banco de dados que apresenta

preços praticados por outras instituições da Administração Pública, baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, o que simplifica cotação de preços, bem como a torna mais rápida.

1.2. A contratação pretendida visa atender as necessidades da Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF e Diretoria de Contratos - DICON que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021, que realizam diversas aquisições de produtos e serviços para manter o funcionamento da PIAUIPREV e para prestar serviço aos seus usuários finais, e o público em geral. Para isso, as compras devem seguir as exigências legais, como a lei 14.133/2021, e serem efetuadas de forma a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos. nos processos de contratação de bens e serviços visando atender a todas as demandas da Administração Publica.

1.3. Além das necessidades a contratação pretendida, vai auxiliar ainda as Equipes Técnicas, que atuam em elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP no levantamento de mercado exigido pela Lei Federal 14.133/2021, que visa identificar quais as soluções existentes, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com respectivos preços estimados, levando em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

1.4. A realização de pesquisa de preços junto ao mercado visa o estabelecimento do valor estimado da contratação. Essa pesquisa busca a contratação com base na realidade do mercado, principalmente com os preços praticados em contratações recentes da Administração Pública. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação.

1.5. A pesquisa de preços constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

1.6. Para assegurar a contratação com bases nesses parâmetros e com o intuito de otimizar o tempo das contratações, é necessária uma ferramenta que contenha as informações das compras com base nas exigências do art. 5º da lei 14.133/21. Importante frisar que a Nova Lei de Licitações (NLL), exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

1.7. Menciona-se, também, que a necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços.

1.8. Portanto, no caso da PIAUIPREV, que tem como missão assegurar os benefícios do RPPS do Estado do Piauí aos segurados e seus dependentes com sustentabilidade, é essencial que se tenham contratos bem geridos para possibilitar toda a estrutura de serviços e de bens para se obter a melhor prestação de benefícios possível.

1.9. Assim, temos a ferramenta de BANCO DE PREÇOS é um sistema online que fornece uma grande base de dados com compras governamentais, de outros entes, de outra mídias, possui filtros para pesquisas e diversos relatórios, servindo de apoio para formação do valor estimado da contratação. O sistema prima pela facilidade de uso utilizando conceitos de navegação fácil e intuitiva, permitem uma maior acurácia na análise dos preços e um retorno rápido na determinação de preços referenciais atuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à entidade. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

2.2. A demanda constitui ação de contratar com riscos dirimidos e com preços praticados no mercado.

2.3. Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

2.4. Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, faz-se imprescindível uma ferramenta de pesquisa de preços, visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil. Conforme dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU:

Prosseguindo, o Tribunal de Contas da União - TCU - por meio do Acórdão 452/2019-Plenário manifestou-se pela precedência na utilização dos sistemas oficiais de referência da Administração Pública, diga-se, painéis de preços e portais de compras governamentais, frente a outras fontes:

Enunciado do Acórdão 452/2019-Plenário:

Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

2.5. E quanto ao Banco de Preços?

2.6. Dentre outras fontes de pesquisa, o Banco de Preços realiza pesquisa junto ao Compras Governamentais e ao Banco de Preços da Saúde, bem como em mais de 470 portais de Entes Públicos e em mais de 906 sites de domínio amplo para pesquisa; além da cotação com fornecedores de forma automática com registros de data, hora e dados do fornecedor; tendo, ainda, como referencial de pesquisa, 20 fontes de preços de notas fiscais eletrônicas; atendendo, portanto, aos parâmetros da Lei 14.133/21.

2.7. Nesse sentido, justifica-se a contratação de empresa especializada em BANCO DE PREÇOS, objetivando a promoção da excelência do serviço público prestado, frente às mais recentes atualizações legislativas oriundas da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 e jurisprudenciais correlatas, em nosso ordenamento jurídico.

2.8. Em consulta às alternativas de mercado que poderiam em tese atender à demanda versada nestes autos, verificou-se a adequação da proposta apresentada pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 visto que a empresa é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial do “BANCO DE PREÇOS”.

2.9. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade imprescindível pelos seguintes fatos:

- **Quanto aos setores utilizam o sistema informatizado de pesquisa de preços em comento:** informa-se que o sistema será utilizado pela Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF e Diretoria de Contratos - DICON, bem como pela Diretoria da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV.
- **Quanto ao quantitativo de servidores que utilizam a ferramenta para o desempenho de suas atividades:** atualmente, a pesquisa de mercado ainda é feita de forma precária, haja vista que não há acesso a nenhum banco de dados com serviços de cotação de preços, demandando mais tempo dos servidores e demora no andamento processual.
- **Quanto ao estudo sobre o quantitativo ideal de acessos:** o Núcleo de Licitações e Contratos entende que o quantitativo ideal de acesso ao sistema, por meio de login/senha, deveria ser proporcional ao número de servidores que trabalham com a pesquisa de preço, ou seja, pelo menos três acessos ao sistema de banco de preços.
- **Outras informações que dizem respeito à utilização do sistema:** Por fim, ressalta-se a necessidade de execução dos serviços pelo Diretoria de Contratos (DICON) e Diretoria Administrativa e Financeira (DIAF)) e atende todas as demandas da PIAUIPREV, tendo em vista a necessidade de realização de pesquisa de mercado seguindo as diretrizes do órgão de controle interno do Estado do Piauí, previstos na Portaria nº 34, de 05 de maio de 2021, da CGE/PI, que estabelece critérios e métodos para a realização de pesquisa de preços no âmbito das licitações do Estado.

3. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Vale salientar que, até o momento o Plano Anual de Contratações para 2024, ainda não foi aprovado pela Fundação Piauí Previdência, no entanto a autoridade máxima da PIAUIPREV já aprovou tal contratação no Documento de Oficialização da Demanda, bem como a contratação referida será custeada com os valores oriundo de recursos vinculados ao RPPS.

3.2. A presente contratação encontra-se alinhada, ainda, ao planejamento estratégico vigente, onde foram delineados as políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, nos termos do [Planejamento Estratégico 2024-2027](#) da Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV.

3.3. Dessa maneira, fica evidente que há um alinhamento estratégico e uma consonância de objetivos e de metas e que, portanto, validam a presente contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações

4.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

4.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho^[1] busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

4.7. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

4.8. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

4.9. No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas

funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

4.10. Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.

4.11. Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

4.12. Sem dúvida alguma, a contratação do Banco de Preços atende a esses requisitos.

4.13. A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

4.14. O “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Banco de Preços” possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- Base de preços públicos com mais de 783 fontes;
- Apresenta preços de 1.449 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
- Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apenas a ferramenta Banco de Preços possui uma base de dados robusta a atender a demanda administrativa.

4.15. Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos

utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”, motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

4.16. Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

4.17. O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

4.18. Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Demanda para a contratação da assinatura da ferramenta Banco de Preços decorre pelo fato de que se trata de um instrumento de planejamento e orçamentação, desenvolvida para auxiliar em todas as etapas da contratação pública – planejamento, licitação e execução do contrato, com a garantia de segurança, agilidade e economicidade, conforme considerações abaixo:

- Etapa planejamento da licitação: o BANCO DE PREÇOS auxilia na fixação segura do valor orçado, na especificação do objeto, na padronização de produtos e serviços licitados e na composição de justificativas para a eventual necessidade de indicação de marca.
- Etapa licitatória: atua na verificação da aceitabilidade de proposta e análise de exequibilidade, bem como na negociação de preços.
- Etapa de execução do contrato: possibilita verificações para os fins de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, prorrogação e economicidade do ajuste.

5.2. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- 5.2.1. Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas) especialmente no Estado do Piauí;
- 5.2.2. Atualização diária do banco de dados;
- 5.2.3. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 5.2.4. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- 5.2.5. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes;
- 5.2.6. Preços de sites de domínio amplo com mais de 1000 sites para consulta.

- 5.2.7. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- 5.2.8. Fontes complementares com preços da tabela SINAPI, SICRO, SEINFRA, SETOP, CEASA, CONAB, TABELA CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- 5.2.9. Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- 5.2.10. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- 5.2.11. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- 5.2.12. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- 5.2.13. Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- 5.2.14. Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- 5.2.15. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- 5.2.16. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade da in 65/2021;
- 5.2.17. Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 65/2021 o, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos também na instrução normativa municipal nº 03/2021
- 5.2.18. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- 5.2.19. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- 5.2.20. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- 5.2.21. Cotação com vários itens – lote;
- 5.2.22. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- 5.2.23. Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- 5.2.24. Seleção de preços manualmente;
- 5.2.25. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- 5.2.26. Pesquisa inteligente;
- 5.2.27. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- 5.2.28. Exportação de documentos em planilha Excel;

- 5.2.29. Seleção de preços comparativos;
- 5.2.30. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- 5.2.31. Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- 5.2.32. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- 5.2.33. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido

5.3. Também auxilia aos processos que envolvem Registro de Preços, na análise e na justificativa do processo de adesão/carona, na gestão da ata e nas negociações em situações previstas pelo Decreto nº 11.319/04, que regula o Sistema de Registro de Preços.

5.4. Por fim, nas contratações diretas, Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, possibilita verificações de compatibilidade com o valor praticado no mercado, como dispõe Lei nº 7.482/2021.

5.5. Além disto, esta ferramenta possui uma base de consulta com mais de 12 milhões de preços, possibilitando uma pesquisa ampla e a consequente aferição da realidade dos preços praticados nas licitações.

5.6. A ferramenta BANCO DE PREÇOS atende a todos os parâmetros sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

6.1. Após pesquisa no mercado, nos deparamos com ferramentas, teoricamente, similares ao Banco de Preços; Cotação Zênite (empresa Zênite), Fonte de Preços e Painel de Preços (Ministério da Economia), no entanto nenhuma delas apresenta os recursos da ferramenta Banco de Preços a seguir destacados:

Na área Pública: O Painel de Preços do Governo Federal (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>).

Sites Privados: O site mais conhecido , utilizados por Órgãos Públicos, com ferramenta mais completa é: Banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>)

Solução 1 – A solução proposta possui uma ampla fonte de dados de sistemas de compras, apresentados de forma usual e com confiabilidade acurada, destacando-se em sua base os preços dos seguintes sistemas: Comprasnet, Licitacoes-e e Bolsa Eletrônica de Compras - SP, ampliando nossa fonte de consulta.

Solução 2 – O Banco de Preços gera relatórios contendo os pregões realizados, resumo contendo valor menor, médio e mediano, além de disponibilizar um amplo cadastro de fornecedores por região, com celeridade e segurança de dados não identificados nos produtos concorrentes, inclusive na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Economia.

6.2. Nesse contexto, a pesquisa de preços é um procedimento obrigatório desse processo, que se destina a estimar o valor da futura contratação, a fim de se evitar distorções nos valores das contratações públicas. Assim, torna-se imperioso carrear aos autos a informação de que ainda que ambas as

ferramentas (Cotação Zênite e Painel de Preços) ainda que sejam, teoricamente, similares, demonstraram que, na prática, não possuem algumas funcionalidades encontradas exclusivamente no Banco de Preços, essas enaltecidas pelos usuários da plataforma.

6.3. Analisando as alternativas, chegamos a seguinte conclusão: **O Banco de Preços, em relação ao Painel de Preços do Governo Federal, possui: atualização diária dos preços, preços de diversas fontes (Compras Governamentais, Outros entes públicos, outras mídias, cotação direta com o fornecedor), perfil completo do fornecedor, incluindo dados de contrato, dentre outras.**

6.4. O Banco Preço também possui as funcionalidades: Histórico de vendas do fornecedor, painel de negociação e treinamento suporte. Já o Painel de Preços do Governo Federal, não possui atualização de preços diários e as pesquisas e filtros é de difícil manipulação, não auxiliando, de forma eficiente, a pesquisa de preços. Assim, concluímos que o sistema de Banco de Preço permitirá otimizar as contratações de forma mais eficaz e eficiente em comparação ao sistema público.

6.5. A equipe de Planejamento entende que os riscos inerentes às licitações que possuem como remédio a pesquisa de preços são em especial: resultado deserto ou fracassado; e superfaturamento. Ambos decorrem de um valor estimado impreciso, sendo o primeiro resultante de um valor estimado abaixo daquele praticado pelo mercado ou mesmo inexecutável, ao passo que o segundo é fruto de um valor estimado acima dos parâmetros aceitáveis pelos órgãos de controle, sendo oportuno a contratação da aludida ferramenta com vistas ao melhor estabelecimento da orçamentação nas contratações da Administração Pública.

7. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

7.1. Considerando a necessidade de implementação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar a contratação de profissionais que sejam comprometidos com a sustentabilidade ambiental, visto que essa preocupação tem lastro constitucional e, dessa maneira, deve ser uma meta almejada constantemente.

7.2. Para tanto, os profissionais deverão seguir as legislações ambientais com a finalidade de reduzir os impactos ao meio ambiente, visando a fomentar o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação observará os princípios da economicidade, da eficácia e da eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento de habilidades profissionais dos servidores.

7.3. Dessa forma, a empresa contratada, dentro da sua área de atuação, deverá viabilizar a implementação de políticas, métodos e práticas adotadas na gestão de comportamentos internos do Órgão e favorecendo o desenvolvimento, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação com a sociedade civil politicamente organizada.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

8.1. **Será realizada a contratação 1 (uma) licença com disponibilidade para 3 (três) usuários**, conforme a demanda e de acordo com a tabela abaixo, DOD (id. nº 017546651).

Ordem	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de 1(uma) licença anual do Sistema Banco de Preços com 3 (três) usuários.	SERVIÇO	01	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00

8.2. Para auferir os custos estimados para a referida contratação tomou como base os ditames da comparabilidade, a fim de comprovar que, não obstante ser uma contratação por inexigibilidade, comprova-se que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado, a fim de justificar critérios impostos pelo inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 23, § 4º que discorre que "nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

9. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será no valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) , conforme Proposta do (id. nº 017672577).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A solução como um todo consiste em disponibilizar acesso ao portal de pesquisa de preços (www.bancodeprecos.com.br) na internet mediante utilização de login e senha por cada conta contratada, a serem utilizadas pelo agentes que trabalham nas aquisições da Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV.

10.2. O acesso ao banco de dados e funcionalidades será por um prazo de 12 (doze) meses a partir do início da vigência do contrato, para o usuário cadastrado. Durante todo o prazo de vigência do contrato, os usuários cadastrados terão acesso ao Banco de Dados de preços públicos válidos atualizados diariamente e todas as funcionalidades do sistema.

10.3. Durante o período de uso o usuário deverá ter direito a serviço de helpdesk e treinamento disponibilizado pela plataforma para melhor operação e conhecimento das possibilidades de usos e aplicações da ferramenta.

10.4. Considerando que 2 (dois) setores da PIAUIPREV realizam a pesquisa de preço como a Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF e Diretoria de Contratos - DICON, há justificativa da necessidade nos termos acima expressos, estima-se preliminarmente como suficiente ao atendimento da demanda de 01 (uma) assinatura de ferramenta de pesquisa em comparação de preços praticados pela Administração Pública para subsidiar os processos de aquisição de bens e serviços (Banco de Preços), que foi estimada com base no número de setores que lidam com processos de aquisições de bens e serviços com frequência significativa no âmbito da PIAUIPREV.

10.5. A presente contratação adequa-se como **contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, enquadrando-se o objeto do pleito como serviço especializado de natureza exclusiva.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Considerando que o dever de parcelamento decorre de análise de conveniência e oportunidade em dividir o objeto em itens/lotes, para ampliar a competitividade e, dessa forma, aumentar a chance de obter melhores propostas, sem que disso resultem prejuízos técnico e econômico.

11.2. Em razão das características dos serviços a serem contratados e por ser item único a ser prestador por empresa possui a exclusividade na prestação do mesmo, não cabe o parcelamento do objeto.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, PARAGRAFO 1º, IX)

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação, é estar sempre realizando buscas de preços compatíveis com o mercado, para melhor atender as necessidades deste órgão, contribuindo para uma contratação justa.

12.2. Esta abordagem garante que os recursos disponíveis sejam utilizados de maneira estratégica e eficiente, alinhados com os objetivos institucionais e gestão responsável.

13. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI)**

13.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito da PIAUIPREV, **não se verificou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas ao instrumento contratual afeto a este serviço.**

14. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

14.1. A empresa a ser contratada ter o dever legal de aplicar técnicas e metodologias sustentáveis naquilo que couber, inclusive na redução de materiais impressos, devendo priorizar o uso de recursos de tecnologia da informação e a prática de uso de materiais digitais bem como o uso consciente de copos descartáveis.

15. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação permitir alcançar ganhos diretos e indiretos, são eles:

- Celeridade com qualidade e assertividade na fase de Pesquisa de Preços dos Processos de Compras;
- Auxílio mais rápido às Unidades em Pesquisas de Preços com objetos específicos;
- Celeridade na tramitação de Processos de Compras;
- Diminuição de Tempo entre o planejamento da Contratação até sua homologação; Diminuição de tempo do Servidor dedicado a resolver problemas de sistema;
- Diminuição ou ausência de tempo dedicado a entendimento do sistema/operacionalização;

16. **DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

16.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito PIAUIPREV, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS						
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor						
RISCO <i>Weaknesses</i> (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável

01	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	DIAF	Acionar a DIAF/COEFIN para providenciar o orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Autoridade Superior.
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	DICON	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato							
RISCO <i>Weaknesses</i> (fraquezas)		Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Não entrega do produto por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	DICON	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.
02	Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	DICON	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Dicon Diaf
03	Fornecimento de serviços de baixa qualidade, com conteúdo divergente do previsto, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do serviço e levar a pleno conhecimento do fornecedor.	Fiscal administrativa (verificação)	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.

16.2. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

17. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **mostra-se viável e adequada para atender às demandas da Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV.**

Atenciosamente,

Responsáveis pela elaboração do ETP Portaria Nº 45, de 24 de abril de 2025	
Nome: Leidiane da Silva Sousa	
Cargo: Gerente de Contratos	Matrícula: 378080-5
Nome: Alan Davis de Sousa Almeida	
Cargo: Diretora de Contratos	Matrícula: 372216-3

LEIDIANE DA SILVA SOUSA

Gerente de Contratos - DICON

Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV

ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA

Coordenador de TI - PIAUIPREV

Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV



Documento assinado eletronicamente por **LEIDIANE DA SILVA SOUSA - Matr.0378080-5, Gerente**, em 13/05/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA - Matr.0372216-3, Coordenador**, em 13/05/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017672608** e o código CRC **F6519A85**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00227.001662/2025-17

SEI nº 017672608